



Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

LEI Nº 4.678 /

"AUTORIZA O PREFEITO MUNICIPAL A CONCEDER REEN -
QUADRAMENTO SALARIAL AO PESSOAL DO QUADRO PERMA
NENTE."

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

ART. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a conceder reenquadramento salarial aos servidores estatutários, inclusive inativos, em 23,83% (vinte e três vírgula oitenta e três por cento) sobre os vencimentos do mês de janeiro a partir de 1º de fevereiro de 1990.


ART. 2º - As tabelas de vencimentos serão atualizadas através de Portaria expedida pelo Secretário Municipal de Administração, mediante a aplicação do índice constante do art. 1º desta lei e afixada em local visível e de fácil acesso aos funcionários.

ART. 3º - Para efeito de cálculo dos vencimentos, as frações em centavos foram arredondadas.

ART. 4º - As despesas decorrentes da aplicação desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

ART. 5º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS, 21 DE FEVEREIRO DE 1990.


SEBASTIÃO NAVARRO VIEIRA FILHO
Prefeito Municipal
